

Feira de Santana, 29 de dezembro de 2017.

Do: Departamento de Licitação e Contratos

Prezado (s) Senhor (es),

Em atendimento ao pedido de esclarecimento da empresa **MAP SERVIÇOS DE SEGURANÇA EIRELI**, inscrita no CNPJ 00.435.781-47, referente à **LICITAÇÃO Nº 333-2017 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 215-2017**, o qual tem como objeto **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de mão de obra de segurança desarmada a fim de atender as necessidades de segurança da SMTT à equipe de fiscalização da Secretaria Municipal de Transportes e Trânsito, pelo período de 12 (doze) meses**, informamos que:

QUESTIONAMENTOS:

Esclarecimento 01: Referente à composição da planilha de custo – Item Encargos Sociais – será obrigatório cotar o percentual mínimo (87,33%) da Convenção Coletiva? A redução deste, será critério de desclassificação?

RESPOSTA:

Sim. Para empresas participantes será obrigatório cotar o percentual mínimo (87,33%) da Convenção Coletiva.

Sim. A redução será critério de classificação.

Esclarecimento 02: Atualmente, qual a empresa presta serviço neste contrato?

RESPOSTA:

A empresa **PRIVAT VIGILÂNCIA R SEGURANÇA PATRIM. EIRELLI** – EPP, conforme divulgado nos meios oficiais.

Esclarecimento 03: A realização da vistoria prévia é obrigatória ou opcional?

RESPOSTA:

O edital não fala em vistoria.

Esclarecimento 04: Para o posto de 06 horas, não será obrigatório cotar auxílio alimentação, correto?

RESPOSTA:

Correto.

Esclarecimento 05: A jornada de trabalho será de segunda a sexta ou a sábado?

RESPOSTA:

Segunda à sábado conforme dispõe fls. 14, no Anexo I, item 04 do Termo de Referência.

Atenciosamente,

**Caroline Suzart Cotias Freitas
Pregoeira**